PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE ACADÊMICA – PROGESA

AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DOCENTE

EDITAL N.º 033/2020 – PROGESA/UEMASUL

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA, e como medida de caráter excepcional e emergencial decorrente dos efeitos da pandemia da COVID-19, visando à retomada gradual das atividades acadêmicas; com base nos Decretos Estaduais nº 35.677/2020, de 21 de março, nº 35.678/2020; de 22 de março; nº 35.713/2020, de 03 de abril; nº 35.714/2020, de 03 de abril; nº 35.731/2020, de 11 de abril; nº 35.745/2020, de 20 de abril; nº 35.784/2020, de 03 de maio; nº 35.859/2020, de 29 de maio; nº 35.897/2020, de 30 de junho; nº 35.921/2020, de 1º de julho; no Parecer nº 145/2020-CEE/MA, de 20 de julho; nas Instruções Normativas nº 02/2020 – GR/UEMASUL, de 23 de março; nº 03/2020 – GR/UEMASUL, de 07 de abril ; nº 04/2020 – GR/UEMASUL, de 13 de abril; nº 05/2020 – GR/UEMASUL, de 22 de abril; nº 08/2020 – GR/UEMASUL, de 14 de junho; nº 09/2020 – GR/UEMASUL, de 01 de julho; nº 10/2020 – GR/UEMASUL de 15 de julho; nº 11/2020 – GR/UEMASUL, de 01 de agosto; que estabelecem as medidas destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação da COVID-19, causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); e a Resolução 108/2020 –CONSUN/UEMASUL, de 07 de agosto, que estabelece normas e diretrizes para o Ensino Remoto Emergencial e altera o Calendário Acadêmico 2020, torna público o processo de inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital para docentes, vinculados à UEMASUL, dos cursos de graduação e pós-graduação, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de inscrição para Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente visa à disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de 200 (duzentas) unidades de SIM CARD para tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados com franquia na capacidade de 30GB, com fim de garantir apoio aos docentes nas atividades do ensino remoto emergencial na UEMASUL.

1.2 Poderá se candidatar ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente o docente vinculado à UEMASUL que esteja com seu vínculo ativo.

1.3 A Impugnação do presente Edital, eventualmente, deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua publicação na página eletrônica da UEMASUL http://www.uemasul.edu.br. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser enviada para o e-mail progesa@uemasul.edu.br.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Garantir a retomada gradual das atividades, por meio do ensino remoto emergencial e demais atividades de pesquisa e extensão, durante a suspensão das atividades presenciais, em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia COVID-19.

2.2 Garantir aos docentes auxílio técnico ao acesso e fornecimento, por meio do uso de tecnologias digitais, das aulas e dos conteúdos curriculares que serão disponibilizados no ensino remoto emergencial e nas atividades acadêmicas.

3 DO OBJETO

3.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente consiste em ofertar aos docentes dos cursos de graduação e pós-graduação, efetivos ou substitutos vinculados à UEMASUL, as condições técnicas para o acesso à internet, mediante disponibilização de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARD para tecnologias 3G/4G, para tráfego de dados para utilização em todo o território Nacional, sem qualquer custo adicional.

3.1.1 Ao docente da UEMASUL, efetivo ou substituto, com vínculo atualmente ativo, a franquia para tráfego e dados via fornecimento de SIM CARD será de 30GB

3.1.1.1 O docente que por força de cargo comissionado atualmente exercido, possua sob sua responsabilidade linha telefônica institucional de SMP, fica autorizado a utilizar esse serviço para suas atividades no ensino remoto emergencial.

3.1.1.2 O docente que esteja afastado nos termos da legislação vigente, e cujo afastamento vença no período do Ensino Remoto Emergencial, voltando a vínculo ativo, poderá oportunamente facultar o auxílio, decorrido aquele período de afastamento.

.

4 DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para ter direito assegurado ao Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente via fornecimento de SIM CARD de 30GB, o docente, efetivo ou substituto, precisa:

a) ser vinculado à UEMASUL;

b) estar com vínculo ativo;

c) não estar afastado de suas atividades regulares na UEMASUL por portaria específica, por força da EC Estadual nº 05, ou por cessão para exercício em outros órgãos ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente estarão abertas no período de 11 a 24 de agosto de 2020.

5.2 Para efetuar sua inscrição, que expressa a manifestação em receber o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente, o docente deverá preencher o formulário disponível no *link* https://www.uemasul.edu.br/portal/go/auxilio-emergencial-docente/.

5.2.1 Para o acesso automático ao *link* é obrigado o docente estar com seu e-mail institucional vinculado no navegador de acesso.

5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de exclusiva responsabilidade do docente.

6 DAS CONDICIONANTES DE CONCESSÃO DO SIM CARD PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DOCENTE

6.1 O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente terá a duração de seis meses, podendo ser renovado por igual período, caso subsistam os efeitos da pandemia da COVID-19 e haja disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2 Os SIM CARDs são compatíveis com aparelhos do tipo *smartphone*.

6.3 O docente inscrito receberá um SIM CARD com pacote de dados móveis, para uso em aparelho *smartphone* de modo direto ou como roteador para dispositivos eletrônicos com tecnologia *wi fi*.

6.4 A utilização do SIM CARD deverá ser exclusivamente para as atividades relacionadas aos conteúdos pedagógicos, dado o tráfego de dados garantir a disponibilização àquelas atividades ao longo do semestre letivo.

6.5 O SIM CARD será entregue, mediante assinatura de Termo de Compromisso (Apêndice Único), em programação elaborada conjuntamente com os Centros de Ciências.

6.6 O SIM CARD que apresentar defeitos técnicos será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do docente, logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.7 A perda do SIM CARD, por motivo de caso fortuito ou força maior, será trocado pela UEMASUL, em tempo hábil, mediante solicitação formal do docente logo após a apresentação do fato ocorrido.

6.8 O docente não será responsabilizado pelo fato ocorrido enquadrado nos subitens 6.6 e 6.7 deste Edital.

7 DO PROCESSO DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL DOCENTE – SIM CARD 30GB

7.1 Serão ofertados até 200 (duzentos) SIM CARDs com pacotes de dados de 30GB mensais, destinados aos docentes que se enquadram nos critérios definidos neste Edital.

7.2 A seleção compreenderá as seguintes fases:

I. **classificação**: será classificado o docente que atender aos critérios deste Edital;

II. **resultado preliminar:** publicação de relação dos docentes contemplados, na página da UEMASUL, conforme cronograma constante no item 8 deste Edital;

III. **interposição de recursos:** o docente não constante no resultado preliminar, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação mesmo.

IV. **resultado final:** publicação do Resultado Final com a relação final dos docentes contemplados, na página da UEMASUL.

7.3 É de responsabilidade do docente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas do processo de inscrição para o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente obedecerão ao Cronograma apresentado no Quadro abaixo:

Seq.	ETAPA	DATA
1	Lançamento do Edital	11/08
2	Inscrições	11 a 24/08
4	Resultado preliminar	27/08
5	Interposição de Recurso	28/08
7	Resultado Final	28/08
8	Distribuição dos SIM CARDs	A ser divulgado na data do resultado

9 DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

9.1 São compromissos do docente beneficiário do Auxílio:

a. zelar pela guarda do SIM CARD; e

b. restituir à instituição o SIM CARD recebido irregularmente.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

a) solicitação, por escrito, do beneficiário;

b) afastamento, cessão, rescisão ou cumprimento de contrato ou aposentadoria do docente beneficiário;

c) mediante retorno das aulas presenciais.

11 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SIM CARDs

11.1 A distribuição dos SIM CARDs aos docentes contemplados será realizada em cada *campus*, em dia e local a ser definido no Resultado Final.

11.1.1 O SIM CARD será entregue exclusivamente ao docente contemplado pelo Auxílio.

11.1.2 A distribuição dos SIM CARDs obedecerá rigorosamente aos protocolos sanitários de proteção contra o novo coronavírus, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção e posse de caneta própria com tinta azul.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O formulário e demais informações referentes a este Edital serão disponibilizadas na página da UEMASUL.

12.2 As despesas referentes a este edital correrão à conta do orçamento da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão.

12.3 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGESA, observada a legislação vigente.

Imperatriz - MA, 11 de agosto de 2020.

Prof.ª Ma. Regina Celia Costa Lima
Pró-Reitora de Gestão e Sustentabilidade Acadêmica – PROGESA

VISTO:

Prof.ª Dra. Elizabeth Nunes Fernandes
Reitora

EDITAL N.º 033/2020 – PROGESA/UEMASUL

APÊNDICE

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, docente vinculado ao Centro_____, matrícula_____, CPF_____ na condição de beneficiário do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital Docente, declaro que estou ciente da íntegra do Edital nº 033/2020 – PROGESA/UEMASUL e comprometo-me a zelar pelo SIM CARD a mim fornecido, utilizando-o paras atividade do Ensino Remoto Emergencial conforme Resolução nº 108/2020-CONSUN/UEMASUL.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

_____ , _____ de setembro de 2020.

_____

Assinatura do docente